



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

PROJETO DE LEI Nº /2023

Institui o programa “Pet Super-Herói”, que visa à criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos, no âmbito do município de Natal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natal/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Natal o programa “Pet Super-Herói”, que visa à criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Parágrafo único: O programa a que se refere o caput deste artigo possuirá cadastro, público e gratuito, de animais domésticos que preencham os requisitos para serem doadores de sangue.

Art. 2º – Compõem objetivos específicos desta Lei:

I – cadastrar cães e gatos aptos a serem doadores de sangue, gratuitamente, na cidade de Natal;

II – desmistificar e incentivar a doação de sangue entre animais domésticos;

III - facilitar a comunicação entre clínicas veterinárias com pacientes que necessitam de transfusão de sangue e tutores que possuam animais domésticos aptos a doar; e

IV – afirmar a importância de manter a saúde dos animais domésticos em dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Art. 3º – Para a concretização do programa “Pet Super-Herói”, o Poder Público Municipal garantirá a consecução de:

I – sistema que permita o armazenamento dos dados dos tutores e dos animais domésticos aptos a doarem sangue;

II – campanhas informativas de incentivo à doação de sangue que versem sobre a disseminação da importância do procedimento para salvar vidas de animais domésticos;

III – campanhas informativas sobre a importância da vacinação e de manter a saúde dos animais domésticos em dia;

IV – políticas de acesso facilitado a vacinas e exames básicos que qualifiquem mais animais a serem doadores;

V – políticas de incentivos aos tutores para cadastrarem seus animais domésticos.

Art. 4º – É vedada a cobrança pelo sangue coletado do animal doméstico doador conseguida por meio do programa que esta Lei institui, sem prejuízo da cobrança pelos custos veterinários do procedimento.

Art. 5º – O Poder Público poderá celebrar convênio e/ou parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, instituições de ensino superior, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas, entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades de classe para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Natal

Sala das Sessões

Natal, 19 de maio de 2023

ROBSON CARVALHO

Vereador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir no Município de Natal o programa “Pet Super-Herói”, que visa à criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos. O referido programa possuirá cadastro, público e gratuito, de animais domésticos que preencham os requisitos para serem doadores de sangue.

O programa “Pet Super-Herói” tem como objetivos: cadastrar cães e gatos aptos a serem doadores de sangue, gratuitamente, na cidade de Natal; desmistificar e incentivar a doação de sangue entre animais domésticos; facilitar a comunicação entre clínicas veterinárias com pacientes que necessitam de transfusão de sangue e tutores que possuam animais domésticos aptos a doar; e afirmar a importância de manter a saúde dos animais domésticos em dia.

A fim de garantir a concretização do programa “Pet Super-Herói”, o Poder Público Municipal garantirá a consecução das seguintes iniciativas: sistema que permita o armazenamento dos dados dos tutores e dos animais domésticos aptos a doarem sangue; campanhas informativas de incentivo à doação de sangue que versem sobre a disseminação da importância do procedimento para salvar vidas de animais domésticos; campanhas informativas sobre a importância da vacinação e de manter a saúde dos animais domésticos em dia; políticas de acesso facilitado a vacinas e exames básicos que qualifiquem mais animais a serem doadores; e, políticas de incentivos aos tutores para cadastrarem seus animais domésticos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com as políticas públicas do município de Natal, haja vista que a iniciativa em questão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON CARVALHO**

será um importante instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Atenciosamente,

ROBSON CARVALHO

Vereador